



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**GUARANTÃ
DO NORTE**



Guarantã do Norte, 24 de junho de 2024.

Ao Departamento de Licitações,

Encaminho o **Memorando nº 1501/2024**, referente à necessidade de Estimativo para **Contratação De Empresa Especializada em prestação de serviços de Hospedagem Local no Município de Guarantã do Norte/MT, com ETP mais simples, conforme autoriza o artigo 18, § 2º da Lei 14.133 de 2021, in verbis “§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”**.

A necessidade desta Contratação se traduz em objeto simples de baixa complexidade, registra-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se na instrução processual.

Remeta-se ao Departamento de Contratos e Licitações para as devidas providências. Contando desde já com a vossa costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.


Érico Stevão Gonçalves
Secretário Interino da Saúde
Portaria: 0506/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**GUARANTÃ
DO NORTE**



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – PARA NECESSIDADE SIMPLES, CONFORME ART. 18, § 2º da Lei 14.133 de 2021

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde	ETP SIMPLES, ART. 18, § 2º da Lei 14.133/21
---------------------------------	--------------------------------------	--

1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente necessidade de estimativo se dá para futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em hotel com fornecimento de café da manhã na cidade de Guarantã do Norte/MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses.

2 Requisitos da Contratação

- 2.1 Na entrada do hóspede, o apartamento deve estar em condições adequadas de higiene, com lençóis, fronhas, travesseiros, cobertores, toalhas limpas e sem sujidades ou mau cheiro;
- 2.2. O quarto deve ser livre de insetos, mofo ou infiltração. Arejado com pelo menos uma janela de ventilação.
- 2.3. Durante a estadia, o hotel deverá realizar a troca de lençóis, fronhas, toalhas periodicamente;
- 2.4 O serviço de hospedagem no município de Guarantã do Norte/MT consistirá em diária a partir de 12h até meio-dia do dia seguinte em apartamento conforme solicitado na planilha de orçamento, incluso café da manhã;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**GUARANTÃ
DO NORTE**



- 2.5. O hotel deverá fornecer conexão à internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;
- 2.6. Será importante que o hotel tenha instalações com acessibilidade adequadas para portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida;
- 2.7. Só será efetuada a hospedagem mediante solicitação do setor responsável da Secretaria de Saúde, por via telefônica ou por correio eletrônico (e-mail), especificando o nome do hóspede e o período de estadia;
- 2.8. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;
- 2.9. Ligações telefônicas (locais, interurbanas ou internacionais), lanches, lavagem ou quaisquer tratamentos de roupas, utilização ou locação de transportes, danos de qualquer espécie, bem como todas e quaisquer despesas adicionais serão de exclusivo encargo do hóspede, não cabendo nenhuma responsabilidade financeira ou jurídica por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT.

3- Estimativas das quantidades considerando a economia de escala

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO/ CARGO	UND	QTD
1	1089	272879-6	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. NA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE.	SER	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**GUARANTÃ
DO NORTE**



2	1089	272879-6	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO TRIPLO COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. NA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE.	SER	200
3	1089	272879-6	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO SIMPLES COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. NA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE.	SER	100

4- Estimativas do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A Administração Pública, ao contratar, seja por meio de licitação ou pela contratação direta, deve realizar a pesquisa de mercado para verificar o custo do objeto pretendido, conforme artigo 23 da lei 14.133 de 2021;

Com base nos preços de referência de contratações anteriores do município a estimativa máxima do valor da contratação é de R\$ 107.500,00.

Ressaltamos que o valor contido neste ETP é apenas estimado, que na fase de pesquisa de preços será conhecido o valor médio estimado com base na área discriminada neste ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**GUARANTÃ
DO NORTE**



5. Descrição da solução como um todo

Fornecer hospedagem com banheiro interno, ar condicionado incluso, TV, Internet via Wi-Fi, serviço de quarto, com troca de lençóis, fronhas, toalhas de banho e rosto e café da manhã, com o mínimo de materiais de higiene e toalhas de banho e rosto. Desta forma, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é Processo Licitatório Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel com fornecimento de café da manhã na cidade de Guarantã do Norte/MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT.

6- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Licitação por item é a regra.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste ETP, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da futura padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**GUARANTÃ
DO NORTE**



7- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados (indicação resumida dos resultados), avalia-se como VIÁVEL a presente contratação.

Remeta-se ao Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências. Contando desde já com a vossa costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Graciela Gubert

Graciela Gubert
Agente Administrativo

Erico Stevan Gonçalves

Erico Stevan Gonçalves
Secretário Interino de Saúde
Portaria 0356/2024



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83
Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Ao Departamento de Licitações,

Encaminho ETP para **Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento em Serviços de Hospedagem Local**, com ETP mais simples, conforme autoriza o artigo 18, § 2º da Lei 14.133 de 2021, *in verbis* “§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

A necessidade desta Contratação se traduz em objeto simples de baixa complexidade, registra-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se na instrução processual. Remeta-se ao Departamento de Contratos e Licitações para as devidas providências. Contando desde já com a vossa costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – PARA NECESSIDADE SIMPLES,
CONFORME ART. 18, § 2º da Lei 14.133 de 2021**

UNIDADE REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	E-MAIL
GABINETE DO PREFEITO	BEATRIZ VIEIRA FRIZON LOPES	prefeito@guarantadonorte.mt.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	KESIA ESTEFANI CABRAL BLEMER	kesiablemer@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GRACIELA GUBERT	msguaranta@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALINE AMERICO GRIZÃO	assistenciasocial@guarantadonorte.mt.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	JESSICA FERREIRA DE CAMARGO	smdemat@guarantadonorte.mt.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	BEATRIZ VIEIRA FRIZON LOPES	smgai@guarantadonorte.mt.gov.br

**1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido
sob a perspectiva do interesse público**

A presente necessidade de contratação de Empresa Especializada em Serviços de Hospedagem Local é motivada pelo interesse em promover o turismo local, fortalecer a economia e assegurar que todos os visitantes e participantes de eventos corporativos e culturais tenham uma experiência agradável e segura.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de hospedagem local atende diretamente ao interesse público por diversas razões, como Desenvolvimento Turístico e Promoção de Eventos, pois facilita a realização de eventos de grande porte, como conferências, seminários, festivais e feiras, ao garantir que os participantes tenham onde se hospedar confortavelmente, além do fortalecimento econômico, estimulando o comércio local e os serviços associados ao turismo, como restaurantes, lojas, transportes e atrações culturais. Esses são pontos cruciais para essa Administração Pública, que tem como um de seus objetivos buscar aprimorar a infraestrutura de hospedagem local para atender à demanda. A contratação de uma empresa especializada em serviços de hospedagem local é essencial e alinha-se com o interesse público ao promover o desenvolvimento turístico e garantir que o município se torne um destino atrativo e seguro para todos os visitantes.

2- Estimativas das quantidades considerando a economia de escala

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO/ CARGO	UND	QT D
1	312664-1	52674	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. NA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE.	DIÁRIA	610
2	345294-8	52675	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. NA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE.	DIÁRIA	670
3	324472-5	52676	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INTERNET, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. NA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE.	DIÁRIA	540



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

4	418400-9		HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES COM VENTILADOR, TV COLORIDA, BANHEIRO PRIVATIVO, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. NA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE.	DIÁRIA	70
5	418400-9		HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM VENTILADOR, TV COLORIDA, BANHEIRO PRIVATIVO, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. NA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE.	DIÁRIA	40
6	418400-9		HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM VENTILADOR, TV COLORIDA, BANHEIRO PRIVATIVO, INCLUSO CAFÉ DA MANH. NA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE.	DIÁRIA	40

3- Estimativas do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A Administração Pública, ao contratar, seja por meio de licitação ou pela contratação direta, deve realizar a pesquisa de mercado para verificar o custo do objeto pretendido, conforme artigo 23 da lei 14.133 de 2021;

SECRETARIAS	VALORES ESTIMADOS POR SECRETARIA
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 30.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 75.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 107.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 10.000,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 81.250,00.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$ 30.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	R\$ 30.950,00

A estimativa máxima do valor da contratação de todas as secretarias solicitantes será de R\$ 367.150,00 (trezentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta reais)

4- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

De acordo com o §2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/21, é item obrigatório. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, “b” e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021. **Sendo assim o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item.**

5- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados (indicação resumida dos resultados), avalia-se como VIÁVEL a presente contratação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Remeta-se ao Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências.
Contando desde já com a vossa costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima
e consideração.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE


RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL


IZABEL DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Jessica F. C. Menezes
Coord. de Meio Ambiente
Portaria Nº 0002/2024

VALÉRIA OLIVEIRA RIBEIRO

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E
TURISMO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças
Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESENVOLVIMENTO

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL